



PROCESSO	63.229-5/2023
INTERESSADA	SIMONE MARQUES DA SILVA – representada por Selma Mara Nunes Sonohata
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RAZÕES DO VOTO

12. Em consonância com a parte final do artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 – PP, submeto o presente processo a **juízo individualizado**.

13. Compulsando os autos, constato que as Requerentes preencheram os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários à revisão da concessão da pensão por morte.

14. Diante do exposto, **ACOLHO, em parte**, o Parecer nº 1.031/2025, subscrito pelo Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho e, conforme o artigo 43, II da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 211, II do Regimento Interno deste Tribunal, e **VOTO** no sentido de **REGISTRAR** o Ato nº 477/2024/MTPREV e o Ato nº 347/2023/MTPREV, publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.875 e nº 28.582, em 22/11/2024 e 13/09/2023, respectivamente, que dispõem sobre a **concessão de revisão de pensão por morte, em caráter vitalício, a partir de 27/03/2005**, à senhora **SUNAMITA MARQUES NUNES**, CPF nº 303.717.241-04, e a partir de **01/09/2023, em caráter temporário**, à senhora **SIMONE MARQUES DA SILVA**, maior inválida, CPF nº 004.xxx.xxx-86, representada legalmente por sua curadora, senhora **SELMA MARA NUNES SONOHATA**, CPF nº 429.482.581-20, rateando-se o benefício em partes iguais da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiária, em razão do falecimento do senhor **JOSÉ LOPES DA SILVA**, CPF nº 146.954.561-68, servidor aposentado no cargo de Agente Policial, Classe “A”, pela Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, no município de Mirassol D’Oeste/MT, falecido em 27/03/2005, tendo em vista a retificação, em parte, do Ato nº 347/2023/MTPREV que, por sua vez, retificou o Ato Administrativo nº 1.072/2006/SAD, em cumprimento à decisão judicial proferida na Ação Judicial nº 0004297-49.2014.8.11.0011, em trâmite na 1ª Vara de Mirassol D’Oeste/MT, bem como o que consta no Processo nº 8303/2005, da Secretaria de Estado de Administração.

15. **É o voto.**

Cuiabá, 21 de maio de 2025.

(assinatura digital)¹
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

